Prefeitura Municipal de Rosana

CGC 67.662.452/0001-00

Fone: (0182) 86-1201 ou 86-1186 - Fax (0182) 86-1179 José Velasco, 1.675 - CEP 19.290-000 - Cx. Postal 347 - ROSANA - Estado de São Paulo

MUNICIPAL nº 242/94 DE 29.08.94. LEI (Autoria: PREFEITO MUNICIPAL)

"Dispondo sobre alienação de veículos desativados".

JURANDIR PINHEIRO, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

- Artigo 1º Fica o Prefeito Municipal, mediante a adoção de processo licitatório, alienar os seguintes veículos em mal estado de conservação:
 - 1 Gol GL, ano 1989 placas GH-9848, chassi 9BWZZZ30ZKT122037, Código Patrimonial 06-02-04;
 - 2 Fusca, ano 1985 placas GH-9878, chass: 9BWZZZ11ZFP053502, Código Patrimonial 06-02-05;
 - 3 Caminhão Basculante, marca Dodge, ano 1975 - placas CH-9815 - chassi T020991, Código Patrimonial 04-01-04;
 - 4 Camioneta D-10, ano 1981 placas GH 9833 - Chassi BC244PNA18353, Código Patrimonial - 06-03-02.
- Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 29 dias do mês de agosto de 1994.

JURANDIR PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada mesta Secretaria em data supra.

GISLAINE QUEI FONSECA

Secretária